

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
BTOWERS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 20.132.453/0001-89**

Pelo presente instrumento particular de alteração ao regulamento do BTOWERS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ("Instrumento de Alteração"):

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimentos, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada de acordo com seu estatuto social, nos termos da legislação e regulamentação vigentes ("Administradora"), na qualidade de administradora do **BTOWERS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.132.453/0001-89, ("Fundo").

CONSIDERANDO:

Que o art. 17-A, inciso III, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2009, autoriza a alteração do regulamento do Fundo para redução de taxa de administração, independentemente de assembleia.

A ADMINISTRADORA RESOLVE:

1. Alterar o art. 5.1 do Regulamento do Fundo, de modo a prever a redução da Taxa de Administração, que passará a vigorar conforme redação abaixo:

5.1. Taxa de Administração. O Fundo pagará, pela prestação de serviços, nos termos deste Regulamento e em conformidade com a regulamentação vigente, uma remuneração anual, em valor equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) do valor contábil do Patrimônio Líquido do Fundo, que será dividida em:

a) **"Taxa de Administração Específica"** correspondente à 0,10% (dez centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme adiante definida;
0,10% (dez centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, corrigida anualmente pelo IGP-M/FGV, calculada e provisionada todo Dia Útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), o qual deverá ser respeitado o mínimo mensal de R\$ 15.085,40 (quinze mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo R\$ 13.000,00 (treze mil reais) referentes à taxa de administração e R\$ 2.085,40 (dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) referentes aos serviços de escrituração. A Taxa de Administração Específica será paga mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

2. Consolidar o regulamento do Fundo, tendo em vista a alteração aprovada acima, nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

São Paulo, 03 de agosto de 2022.

DocuSigned by:

5ACC97E983394EE...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

ANEXO I

**REGULAMENTO DO
BTOWERS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**